



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EMPRESAS DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INTERESSADAS PARTICIPAR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITACIONAL SOCIAL E CONSTRUIR E COMERCIALIZAR UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, HORIZONTAIS, PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV – FAIXAS 1,5 A 2, UTILIZANDO-SE DO BANCO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE INSCRITOS PARA ESTA FAIXA DE RENDA

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Doutor José Olympio de Mello, nº 151, bairro Eldorado, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, representado, neste ato, **pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Euripedes Donizete de Oliveira, e pelo Secretário Municipal de Planejamento, Júlio César de Castro Fonseca**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes, nos termos do Decreto Municipal nº. 4.622 de 01 de abril de 2019, Portaria Municipal nº. 4.266 de 08 de abril de 2019 em **parceria com a Caixa Econômica Federal**, torna público **CHAMAMENTO PÚBLICO** para interessados em participar do cadastramento de empresas do ramo da construção civil interessadas participar do Programa Municipal de Habitação e construir e comercializar unidades habitacionais de interesse social, horizontais ou verticais, pelo Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV – Faixas 1,5 e 2 (R\$1.500,00 até R\$2.600,00) e 2 (R\$2.601,00 até R\$4.000,00), utilizando-se do Banco de Dados do Município do Cadastro Habitacional.

Este Edital de Chamamento Público, os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis, a partir de 15/04/2019, tendo validade de 12 meses para credenciamento junto a Diretoria de Habitação, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Av. Brasília nº 85, Bairro Nossa Senhora Aparecida (Cristavo), no site,



www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes , no email habitacao@patosdeminas.mg.gov.br (aos cuidados da Comissão Especial), no Placard.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações; Decreto Municipal n.º 4.622/2019, que autoriza o credenciamento; Portaria Municipal n.º 4.266/2019, que nomeia a Comissão Especial.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto credenciamento de empresas do ramo da construção civil interessadas participar do Programa Municipal de Habitação e construir e comercializar unidades habitacionais de interesse social, horizontais ou verticais, pelo Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV – Faixas 1,5 e 2, utilizando-se do Banco de Dados do Município do Cadastro Habitacional.

2.1.1 – A empresa participante do programa habitacional desenvolverá suas atividades pautada pela legislação civil com interessados na aquisição dos imóveis;

2.1.2. O Programa Municipal de Habitação será desenvolvido em parceria com a Caixa Econômica Federal e apoio do SINDUSCOM, Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil e da Delegacia Regional do Conselho de Corretores de Imóveis de Patos de Minas, sendo que o Município disponibilizará seu Banco de Dados do cadastro habitacional às credenciadas pelo Chamamento Público, que se responsabilizam pelo uso dos dados.

03 – CREDENCIAMENTO

3.1) As empresas participantes poderão ser representadas por seu sócio administrador, desde que apresente cópia simples e original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado ainda de cópia simples e original ou cópia autenticada do documento oficial com foto (RG, CNH ou outro documento equivalente).



3.1.1) A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo I**, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes à licitação, **acompanhado ainda de cópia simples e original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual**, acompanhado de cópia simples e original ou cópia autenticada do documento oficial com foto (RG, CNH ou outro documento equivalente) do credenciado ou procurador.

3.1.2) O credenciamento da licitante ou de seu representante legal, implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao chamamento público e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

3.2) Realizado o credenciamento dos representantes legais dos licitantes, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 4.2 do item 4 – Das Condições Para Participação, mediante consulta ao:

3.2.1) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516 de 15/03/2010.

3.3) As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial; e de seu sócio majoritário, se for o caso.

04 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1) Poderão participar do presente chamamento público pessoa jurídica:

- que seja do **ramo do objeto do Chamamento**, regularmente constituída e não estar impedida, por razões legais, disciplinares ou regulamentares, de participar da licitação.
- que atenda a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos.

4.2) Não poderão participar da presente licitação pessoa jurídica:

- suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Patos de Minas/MG;
- que se encontrar sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país; ressalvada a participação de empresa



em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 (TCU, Ac.8.271/2011-2a Cam., DOU de 04/10/2011);

- que tenha sido declarada inidônea e/ou punida com suspensão para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;
- enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- em consórcio;

4.3) Os interessados **deverão protocolizar** envelope contendo o credenciamento e a documentação **no SETOR DE PROTOCOLO, na sede administrativa do Município, com endereço à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – 1º Andar – Eldorado, em PATOS DE MINAS –MG, ENDERECADO À COMISSÃO ESPECIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2019 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social situada na Avenida Brasília, nº 85 Bairro Nossa Senhora Aparecida - Cristávo).**

05 – DA DOCUMENTAÇÃO

As licitantes participantes que não apresentarem todos os documentos abaixo exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, ou com a validade expirada, não serão credenciadas. A Comissão Especial, visando atender ao interesse público, poderá verificar e/ou atualizar dados dos licitantes, inclusive através de consulta à internet, durante a análise da documentação.

5.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1) A documentação relativa a habilitação jurídica consistirá em ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.

5.2) REGULARIDADE FISCAL:



5.2.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

5.2.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor.

5.2.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor.

5.2.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, em vigor.

5.2.5) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor.

5.2.6) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

5.3) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou CAU/BR, em nome do participante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste responsável técnico com habilitação em engenharia civil ou arquitetura para a execução das obras de edificações, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da participante.

5.3.2) Apresentar, projeto de empreendimento, Termo de Compromisso ou similar para construção de no mínimo 20 (vinte) unidades habitacionais, podendo ser o empreendimento vertical ou horizontal.

5.4) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:



5.4.1) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

5.5) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88:

5.5.1) Declaração da licitante, em papel timbrado assinado por representante legal, de que não possui em seu quadro de empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (**Anexo II**).

5.6) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada, e rubricadas por representante legal. Para recebimento pela comissão especial deverá ser apresentada toda a documentação exigida.

6. DOS PROJETOS DE CONSTRUÇÃO

6.1. Para a construção das unidades habitacionais a cadastrada deverá cumprir as exigências da legislação própria com aprovação dos projetos do empreendimento, conforme lei de uso e ocupação do solo e de edificação e demais normas pertinentes;

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos a serem utilizados para a execução deste empreendimento serão provenientes do Programa Minha Casa, Minha Vida, mediante obtenção do interessado perante agente financeiro.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DAS PROPONENTES E DAS ÁREAS PROPOSTAS



8.1. A análise da documentação apresentada será realizada por Comissão Especial, designada através da Portaria n.º 1.266/2019.

8.2. A Comissão Especial poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

8.3. A Comissão Especial poderá, a seu exclusivo critério, suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os participantes, ocasião em que será apresentado o resultado da classificação, sendo vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar, originalmente, da proposta.

8.4. Será lavrada uma ata julgando a(s) documentação(ões) de cada participante autorizando o credenciamento ou recusando.

8.5. Não serão analisadas a documentação em desacordo com as exigências do Edital.

9. DO CADASTRAMENTO/CREDENCIAMENTO

9.1. Serão cadastradas todas as interessadas que atendam as disposições deste edital, pela ordem de apresentação de requerimento de cadastramento acompanhado da documentação completa exigida;

9.1.2 As cadastradas constaram de lista na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, podendo divulgar sua participação no Programa Municipal de Habitação.

10. DO PRAZO E DAS MODIFICAÇÕES DO CADASTRAMENTO

10.1. O prazo de vigência do Chamamento Público será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação do edital.

10.2. A desistência de uma credenciada ou o seu descredenciamento por parte do município será divulgada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, não podendo mais ela utilizar da adesão ao Programa de Habitação Municipal.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1. DO MUNICÍPIO



11.1.1. Assegurar aos credenciados do chamamento e habilitados pelos agentes financeiros acessos às informações sobre os inscritos no Banco de Dados do Município em cumprimento do objeto do presente Chamamento;

11.1.2. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento de todo o processo, desde a execução deste Chamamento Público até a entrega dos imóveis;

11.1.3. Encaminhar em ordem cronológica os inscritos no Banco de Dados do Município aos agentes financeiros para montagem dos processos de financiamento dos diversos empreendimentos contratados pelos Cadastrados e de acordo com o número de unidades habitacionais construídas em cada um.

11.1.4. Fornecer, mediante autorização do servidor municipal interessado, dados para participar do Programa Habitacional.

11.1.5. Promover as isenções na forma das leis municipais, Lei nº 5.087/2001; Lei nº 2.550/89 (art. 154); Lei Complementar nº 323/2009 e Lei Federal nº 10188/2001.

11.2 DOS AGENTES FINANCEIROS

11.2.1. Oferecer às empresas interessadas a participar do programa e credenciadas acesso ao Programa Minha Casa Minha Vida, conforme regras próprias.

11.3. DOS APOIADORES

11.3.1. Colaborar de forma institucional na realização do Programa.

11.4. DAS CREDENCIADAS

11.4.1 Participar do Programa Municipal e do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme regras próprias; Obter a aprovação dos projetos conforme normas urbanísticas; executar os empreendimentos e comercializá-los dentro dos referidos programas.

11.4.2 Apresentar, projeto de empreendimento, Termo de Compromisso ou similar para construção de no mínimo 20 (vinte) unidades habitacionais, podendo ser o empreendimento vertical ou horizontal.



11.4.3. Responsabilizar-se pelos dispêndios financeiros a título de despesas cartorárias e diligenciar a regularização do empreendimento junto ao município e Cartório de Registro de Imóveis;

11.4.4. Realizar, às suas expensas, atividades de publicidade e divulgação do empreendimento e atendimento dos interessados na compra dos imóveis, fazendo referências ao Programa Municipal de Habitação, Prefeitura Municipal, agente financeiro e da empreendedora.

11.4.5. Alocar os recursos materiais e humanos necessários para execução do empreendimento, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus;

11.4.6. Responder pelos eventuais danos causados ao Município e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

11.4.7. Cumprir integralmente o contrato de construção do empreendimento assinado com a Instituição Financeira e com os adquirentes.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – É legítima a impugnação do presente Edital de Chamamento por qualquer interessado. O pedido de impugnação deverá ser protocolizado durante sua vigência, o qual deverá ser julgado e respondido pela Comissão Especial.

12.2 – Das decisões da Comissão Especial de Chamamento, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Chamamento.

12.3 – Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão Especial de Chamamento quando da habilitação ou inabilitação das empresas participantes, terão efeito suspensivo, devendo ser impressos e entregues contra recibo na Comissão Especial de Chamamento e conter obrigatoriamente: o nome da empresa participante, o nome por extenso, cargo assinatura do representante legal, o objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados, a fundamentação do pedido e o documento de representação legal.

12.4 – Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais empresas participantes, que terão prazo máximo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.



12.5 – Será franqueada aos interessados vista do processo deste chamamento, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, local da comissão e horário a ser indicado pela Comissão Especial de Chamamento. O direito de vista do processo inclui o direito de cópia, desde que requerida pelo interessado e fornecida às suas expensas.

12.6 – Das decisões da Comissão Especial de Chamamento caberá pedido de reconsideração da Administração Municipal, na forma do art. 109, inciso III e § 1º da Lei nº 8.666/93, que deverá ser interposto no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – O Município poderá fiscalizar o cumprimento do disposto no chamamento;

13.1.1 – A fiscalização das obras será de responsabilidade da credenciada, podendo órgãos fiscalizadores próprios exercer seus direitos;

13.1.2 – A credenciada deverá manter preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar o presente **Chamamento Público** nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba ao Cadastrado o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2. O Cadastrado se sujeitará a todas as condições deste Edital, sob as penas da Lei.

14.3. É facultada à **Comissão Especial**, em qualquer fase do Cadastramento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de Cadastramento.

14.4. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pela Comissão de Julgamento, com base legislações pertinentes.

14.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação, assim como o pedido de impugnação do presente Edital, poderá ser encaminhado por escrito, à Comissão Especial na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Av. Brasília nº 85 (Cristavo), Bairro Nossa Senhora Aparecida, Patos de Minas, CEP 38 700-426 através do



**Prefeitura de
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVENIDA BRASÍLIA, 85 B. NOSSA SENHORA APARECIDA/ CEP: 38.700- 426
TELEFONE: 3822-9740

e-mail habitacao@patosdeminas.mg.gov.br, telefone (34) 3822-9019, considerando-se o prazo na data de envio.

14.6 O atendimento e negociações com os interessados a compra de imóveis se dará entre estes e as empresas, sem interferência do Município, salva as obrigações constantes deste edital.

Patos de Minas, 08 abril de 2019.

<p>Euripedes Donizete de Oliveira Secretário Municipal de Desenvolvimento Social</p>	<p>Júlio César de Castro Fonseca Secretário Municipal de Planejamento</p>
---	--



ANEXO I – DO CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º ____/2019

Pelo presente instrumento particular, a empresa
....., inscrita no C.N.P.J sob o
nº....., estabelecida na, neste ato
representada por(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, C.P.F, RG e
endereço), nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr.(a)
.....(nome, nacionalidade, estado
civil, profissão, C.P.F, RG e endereço) com amplos poderes para representá-la em todos os
atos da CHAMAMENTO PÚBLICO nº ____/2019, do Município de Patos de Minas - MG,
podendo inclusive receber intimações, interpor e desistir de recursos.

Assinatura e nome do responsável pela empresa licitante
RG do responsável pela empresa licitante
Razão social da empresa licitante – C.N.P.J
Data e local

**OBSERVAÇÃO: ESTE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM
PAPEL QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA, E ASSINADO PELO SEU
REPRESENTANTE LEGAL OU MANDATÁRIO.**



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de participação no certame Edital de Chamamento Publico n.º 001/2019, para credenciamento de empresas interessadas em participar do cadastramento de empresas do ramo da construção civil e participar do Programa Municipal de Habitação e construir e comercializar unidades habitacionais de interesse social, horizontais ou verticais, pelo Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV – Faixas 1,5 e 2, (R\$1.500,00 até R\$2.600,00) e 2 (R\$2.601,00 até R\$4.000,00), utilizando-se do Banco de Dados do Município do Cadastro Habitacional, que:

1. Atendemos todas as exigências contidas neste edital.
2. Atendemos às condições do **Programa Minha Casa Minha Vida** para contratação junto ao agente financeiro.
3. Nossa empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
4. Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. **(Conforme art.9 da lei 8.666/93 e art. 31 da lei orgânica do Município de Patos de Minas)** e não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
5. Não existe fato impeditivo a nossa habilitação;
6. Nossa empresa não incorre em nenhum impedimento descrito no item 4 deste edital;
7. Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 1993 e suas alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser a expressão da verdade, eu _____,
representante legal desta empresa, firmo a presente, para os devidos fins.

Patos de Minas/MG, ___/___/____.

Assinatura/ carimbo da empresa



MINUTA TERMO DE COMPROMISSO N° ____/2019

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PATOS DE MINAS E A _____.**

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, portador do CPF nº 001.482.701-82, Carteira de Identidade nº MG- 14.758.083 SSP – MG residente e domiciliado nesta cidade e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na Rua _____, representada pelo _____, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, regendo-se pelo Decreto Municipal nº ____/2019, Lei Federal nº 8.666/93, consoante ao processo administrativo nº _____ de ____/____/2019, pelo edital que fica fazendo parte dese termo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto deste instrumento o credenciamento de empresas do ramo da construção civil interessadas participar do Programa Municipal de Habitação e construir e comercializar unidades habitacionais de interesse social, horizontais, pelo Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV – Faixas 1,5 e 2, utilizando-se do Banco de Dados Habitacional do Município de inscritos para estas faixas de rendas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO



A credenciada se compromete a participar do Programa Municipal e do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme regras próprias; Obter a aprovação dos projetos conforme normas urbanísticas; executar os empreendimentos e comercializá-los dentro dos referidos programas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente termo de compromisso terá vigência de 36 meses após a sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DO MUNICÍPIO

4.1.1. Assegurar aos credenciados do chamamento e habilitados pelos agentes financeiros acessos às informações sobre os inscritos no Banco de Dados do Município em cumprimento do objeto do presente Chamamento;

4.1.2. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento de todo o processo, desde a execução deste Chamamento Público até a entrega dos imóveis;

4.1.3. Encaminhar em ordem cronológica os inscritos no Banco de Dados do Município aos agentes financeiros para montagem dos processos de financiamento dos diversos empreendimentos contratados pelos Cadastrados e de acordo com o número de unidades habitacionais construídas em cada um.

4.1.4. Fornecer, mediante autorização do servidor municipal interessado, dados para participar do Programa Habitacional.

4.1.4. Promover as isenções na forma das leis municipais, Lei nº 5.087/2001; Lei nº 2.550/89 (art. 154); Lei Complementar nº 323/2009 e Lei Federal nº 10188/2001.

4.2 DOS AGENTES FINANCEIROS

4.2.1. Oferecer às empresas interessadas a participar do programa e credenciadas acesso ao Programa Minha Casa Minha Vida, conforme regras próprias.

4.3. DOS APOIADORES

4.3.1. Colaborar de forma institucional na realização do Programa.



4.4. DAS CREDENCIADAS

4.4.1 Participar do Programa Municipal e do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme regras próprias; Obter a aprovação dos projetos conforme normas urbanísticas; executar os empreendimentos e comercializá-los dentro dos referidos programas.

4.4.2 Apresentar, projeto de empreendimento, Termo de Compromisso ou similar para construção de no mínimo 20 (vinte) unidades habitacionais, podendo ser o empreendimento vertical ou horizontal.

4.4.3. Responsabilizar-se pelos dispêndios financeiros a título de despesas cartorárias e diligenciar a regularização do empreendimento junto ao município e Cartório de Registro de Imóveis;

4.4.4. Realizar, às suas expensas, atividades de publicidade e divulgação do empreendimento e atendimento dos interessados na compra dos imóveis, fazendo referências ao Programa Municipal de Habitação, Prefeitura Municipal, agente financeiro e da empreendedora.

4.4.5. Alocar os recursos materiais e humanos necessários para execução do empreendimento, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus;

4.5.6 Responder pelos eventuais danos causados ao Município e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

4.4.7. Cumprir integralmente o contrato de construção do empreendimento assinado com a Instituição Financeira e com os adquirentes.

4.4.8 Participar do Programa Municipal e do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme regras próprias; Obter a aprovação dos projetos conforme normas urbanísticas; executar os empreendimentos e comercializá-los dentro dos referidos programas.

4.4.9 Apresentar, projeto de empreendimento, Termo de Compromisso ou similar para construção de no mínimo 20 (vinte) unidades habitacionais, podendo ser o empreendimento vertical ou horizontal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 5.1. Para a construção das unidades habitacionais a cadastrada deverá cumprir as exigências da legislação própria com aprovação dos projetos do empreendimento, conforme lei de uso e ocupação do solo e de edificação e demais normas pertinentes;
- 5.2. O Município poderá fiscalizar o cumprimento do disposto no chamamento;
- 5.3. A fiscalização das obras será de responsabilidade da credenciada, podendo órgãos fiscalizadores próprios exercer seus direitos;
- 5.4. A credenciada deverá manter preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O Município de Patos de Minas poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente Termo de Compromisso, nos casos de:

- a) necessidade e interesse do Município;
- b) A Credenciada desrespeitar qualquer cláusula deste termo.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão por qualquer das partes, a outra deverá ser notificada por escrito com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos, respeitada a legislação vigente, de comum acordo entre as partes que elegem o Foro da Comarca de Patos de Minas, para dirimir questões oriundas do presente termo, o qual obriga, não só os signatários, como também eventuais sucessores legais.



**Prefeitura de
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVENIDA BRASÍLIA, 85 B. NOSSA SENHORA APARECIDA/ CEP: 38.700- 426
TELEFONE: 3822-9740

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Patos de Minas, _____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

José Eustáquio Rodrigues Alves

Prefeito Municipal

CRENCIADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: